



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Parecer ao Projeto de Lei nº 136/2025

Relatório

O Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 6.556/2021, a qual instituiu a Rota Turístico-Cultural Benjamim de Oliveira, no município de Pará de Minas.

Conforme a justificativa do autor, as modificações têm por objetivo aprimorar a legislação, assegurando a preservação da Rota, ampliando sua abrangência territorial e criando melhores condições para sua implementação.

Neste sentido, compete a esta Comissão nos termos do artigo 57 do Regimento Interno, manifestar-se quanto à conveniência da matéria.

Fundamentação

Inicialmente, frisamos que a matéria está em conformidade com o Art. 30, I da Constituição Federal e com o Art. 15, I da Lei Orgânica Municipal, o qual delimita a competência municipal para dispor sobre assuntos de interesse local, bem como não ofende as matérias reservadas ao Chefe do Executivo, não havendo nenhum óbice nestes aspectos.

Observa-se que o Projeto de Lei nº 136/2025 encontra respaldo jurídico no ordenamento municipal, especialmente no que se refere à proteção e promoção da cultura, do patrimônio histórico. A Lei Orgânica do Município, em seu art. 4º, inciso V, estabelece como objetivo prioritário estimular e difundir a cultura, bem como proteger o patrimônio cultural e histórico, legitimando, assim, a atuação do Poder Público nessa seara.

Além disso, o art. 16, inciso III, do mesmo diploma, dispõe sobre a competência comum dos entes federativos para proteger documentos, obras e demais bens de valor histórico, artístico e cultural, assim como monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos. O mesmo artigo, em seu inciso V, bem como o art. 177 da Lei Orgânica, atribuem ao Município a responsabilidade de garantir os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.



Destaca-se, ainda, que o Capítulo VI da Lei Orgânica disciplina expressamente o direito à cultura no âmbito municipal, reforçando o compromisso com a preservação e a valorização dos bens culturais.

Dessa forma, entende-se que o presente projeto de lei está plenamente alinhado com as diretrizes constitucionais e orgânicas.

Conclusão

Nos termos do Art. 57 do Regimento Interno, esta comissão se manifesta pela tramitação do projeto, estando o mesmo apto para ser discutido e votado.

Por todo exposto, observado o art. 71, parágrafo único do Regimento Interno, somos pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 29 de setembro de 2025.

**VINICIUS ALVES DE
MENEZES:13337524
664**

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES DE
MENEZES:13337524664
Dados: 2025.09.29 11:48:53 -03'00'

Vereador Vinícius Alves de Menezes

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**GERALDO MAGELA
DE
ALMEIDA:71819657
604**

Assinado digitalmente por GERALDO MAGELA DE
ALMEIDA:71819657
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
PR, A2, L=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC
SingularID Multiplo, CN=GERALDO MAGELA DE
ALMEIDA:71819657804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 11:25:26 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Vereador Geraldo Magela de Almeida

Vice-presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**IRENE SUSANA
DA SILVA MELO
FRANCO:
02555647678**

Assinado digitalmente por IRENE SUSANA DA
SILVA MELO FRANCO 02555647678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PR, A2, L=Presencial, OU=46836327000107,
OU=AC SingularID Multiplo, CN=IRENE
SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:
02555647678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-09-29 10:52:08
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Vereadora Irene Susana da Silva Melo Franco

Relatora da Comissão de Educação, Cultura e Esporte